LEI Nº 6.079, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Denomina de “Estevão Miechoanski” a praça localizada no Bairro Fraron.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Estevão Miechoanski” a praça localizada na Quadra 1638, Reserva Municipal 04, na Rua Benjamin Borges dos Santos, esquina com a Rua Clovi Capelezzo, Bairro Fraron, Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no “caput” deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Romulo Faggion.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/48B8-53D6-B502-EAC8 e informe o código 48B8-53D6-B502-EAC8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 48B8-53D6-B502-EAC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 23/03/2023 16:45:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/48B8-53D6-B502-EAC8